



PROCESSO	000176.002026/2025-47
INTERESSADO	Plenário do CAU/RS
ASSUNTO	Manifesto do CAU/RS sobre as cheias no RS

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO-RS Nº 1936/2025**

Homologa o Manifesto do CAU/RS sobre as cheias no RS, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente na Quinta São Luiz, Av. Independência, 2.432 - Exposição, Caxias do Sul/RS, no dia 1º de agosto de 2025, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a continuidade dos eventos climáticos de chuvas intensas no território do Estado do Rio Grande do Sul, que iniciaram em 24 de abril de 2024 e que permanecem com sua ocorrência, tendo seu ápice no mês de maio de 2024, atingindo marcas históricas;

Considerando as situações de risco enfrentadas pelos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul decorrentes dos referidos eventos climáticos, que estão ocasionando danos humanos, com a perda de vidas, e danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais e a interdição de vias públicas;

Considerando os últimos episódios de chuvas intensas e cheias ocorridos em junho de 2025;

Considerando a urgência de enfrentamento das dificuldades que atingem novamente a sociedade, que levam ao comprometimento do cumprimento de direitos fundamentais, a segurança, saúde e sustentabilidade ambiental; e

Considerando os prejuízos econômicos e sociais advindos dos danos causados pelos eventos climáticos.

**DELIBERA:**

1 – Homologar o Manifesto do CAU/RS sobre as cheias no RS, conforme texto anexo.

2 - Encaminhar esta deliberação para divulgação pela Gerência de Comunicação.

3 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/RS

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul-RS, 1º de agosto de 2025



## Folha de Votação

	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
1	Andréa Larruscahim Hamilton Ilha	-	-	-	-
2	Antônio Cezar Cassol da Rocha				X
3	Carline Luana Carazzo				X
4	Cristiane Bisch Piccoli	X			
5	Cristina Gioconda Bastos Langer				X
6	Eudes Vinícius Dos Santos				X
7	Fabiana Donatti	X			
8	Fausto Henrique Steffen	X			
9	Gislaine Vargas Saibro	X			
10	Guilherme Osterkamp				X
11	Ingrid Louise de Souza Dahm	X			
12	José Daniel Craidy Simões	X			
13	Juliana Duré				X
14	Juliana Wagner	X			
15	Luís Henrique Brock	X			
16	Marcos Antonio Leite Frandoloso	X			
17	Marta Pillar Kessler	X			
18	Miguel Antonio Farina				X
19	Nathália Pedrozo Gomes	X			
20	Nelci Fátima Denti Brum				X

21	Rafael Artico	X			
22	Rodrigo Poltosi Gomes de Jesus				X
23	Sherlen Cibely Rodrigues Borges	X			
24	Victor Castro	X			
25	Vivian Ribeiro Magalhães	X			

#### Histórico da votação:

##### Reunião Plenária Ordinária Nº 170

**Data:** 01/08/2025

**Matéria em votação:** Manifesto do CAU/RS sobre as cheias no RS

**Resultado da votação:** Sim (15) Não (00) Abstenções (00) Ausências (09), Total (15)

**Impedimento/suspeição:** -

**Ocorrências:** -

**Condutor dos trabalhos (Presidente):** Andréa Larruscahim Hamilton Ilha

**Secretária:** Mônica dos Santos Marques

## ANEXO

### MANIFESTO SOBRE AS CHEIAS NO RIO GRANDE DO SUL 2025 Direito à Segurança, Saúde e Sustentabilidade Ambiental

Após o último episódio de chuvas intensas e enchentes ocorridos em junho de 2025 o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do rio Grande do Sul vem manifestar-se acerca da urgência de enfrentamento das dificuldades que atingem novamente a sociedade e que levam ao comprometimento do cumprimento de direitos fundamentais, à segurança, saúde e sustentabilidade ambiental.

O CAU tem a função de “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo” (Brasil, Lei nº 12.378,2010), de modo a proteger a sociedade e garantir o cumprimento da função social do território.

Após o desastre climático que atingiu a grande maioria dos municípios do Rio Grande do Sul em 2024, quando cerca de dois milhões de cidadãos foram atingidos por efeitos diretos de enchentes, inundações e deslizamentos, reconheceu-se a falta de capacidade no atendimento emergencial à sociedade a partir das novas ocorrências de junho de 2025, desta vez localizadas principalmente no centro do estado, mas com grande repercussão na região metropolitana, levando diversas cidades e suas populações novamente a um estado de alerta.

As mudanças climáticas em curso, comprovadamente reforçam as necessidades de mudanças. O momento exige repensar as estruturas, as organizações, a flexibilização de normas urbanas e o constante ataque à legislação ambiental, nos três níveis da federação. A negação e a negligência com a importância dos estudos técnicos da comunidade científica do estado, mesmo após todos os prejuízos econômicos e sociais que ainda enfrentamos, persistem. É preciso promover um amplo debate com a sociedade a partir de estudos técnicos já realizados sobre

meio ambiente e urbanização.

A regulamentação ambiental deve ser um instrumento que conduza a um equilíbrio nos processos de desenvolvimento econômico, garantindo a proteção dos direitos humanos e do meio ambiente. Seu enfraquecimento, em todos os níveis, não é apenas um motivo de preocupação, mas um ingrediente que agrava diretamente as dificuldades impostas no enfrentamento dos desastres ambientais. O CAU/RS entende que o retrocesso do recente modelo de licenciamento ambiental aprovado pelo Congresso Nacional é absurdo e inaceitável.

Os impactos ambientais dos eventos climáticos de abril e maio de 2024 foram devastadores, as enchentes resultaram em erosão do solo, deslizamentos de terra e deposição de sedimentos em áreas baixas. Os riscos antes existentes aumentaram significativamente em áreas de planícies de inundação e encostas íngremes, e estão sendo agravados a cada nova ocorrência. Esses eventos extremos não apenas causaram a destruição de infraestruturas críticas e o deslocamento forçado de milhares de pessoas, mas também comprometeram o acesso a direitos como moradia, saúde, educação, alimentação, água potável, trabalho digno e cultura. Seus impactos revelaram as desigualdades estruturais e os efeitos desproporcionais sobre diferentes grupos em situação de vulnerabilidade. É urgente que ocorram políticas públicas que atendam às particularidades vivenciadas dos diferentes grupos sociais do estado do RS, considerando suas condições sociais, culturais e econômicas específicas. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, reconhecendo estes conflitos permanentes, continua mobilizado quanto às ações necessárias para o enfrentamento dos impactos gerados e as necessidades, não só de reconstrução, mas de adaptação e resiliência.

É urgente que medidas técnicas mitigatórias sejam adotadas. Isso inclui investimentos sobre a modernização e manutenção contínua dos sistemas de monitoramento hidrológico e de previsão de cheias, garantindo a alimentação eficiente de dados em modelos matemáticos. É preciso repensar o território, esclarecer, educar e instruir a população e, principalmente, ouvir a sociedade. Ações emergenciais humanitárias foram e são necessárias, mas não podem se tornar regra para situações que já poderiam ter sido encaminhadas ou até resolvidas. Para que nossas cidades e população estejam preparadas para lidar com a eminência de novas ocorrências, para evitar novas perdas humanas, patrimoniais, econômicas, sociais e ambientais, é preciso planejamento urbano e regional para que se evite ou minimize novas calamidades.

Precisamos de cidades que conheçam as características do seu território, respeitando o meio ambiente, com mais arborização, com mais espaços verdes, e menos impermeabilização do solo, com transporte público eficiente e menos carros nas ruas. Precisamos de serviços públicos urbanos de qualidade. Os licenciamentos urbanos e rurais devem priorizar ações que qualifiquem a cidade, que pensem o coletivo, e que atendam aos usos públicos dos espaços por todos os seus cidadãos.

Combater a desinformação e garantir a transparência na comunicação de dados climáticos e ambientais são passos fundamentais para fortalecer a resiliência das comunidades e promover políticas públicas mais inclusivas, eficazes e alinhadas às necessidades reais dos territórios afetados. A colaboração entre a comunidade científica, lideranças comunitárias e gestores públicos precisa ser fortalecida a fim de promover políticas que considerem as especificidades territoriais e as realidades socioambientais das populações mais vulneráveis. Diante desse cenário, torna-se essencial a recuperação dos ecossistemas, a implementação de infraestrutura resiliente e adaptada aos desafios climáticos, assegurando a proteção dos meios de subsistência das populações mais vulneráveis e garantindo o direito à moradia digna, de modo a mitigar riscos e fortalecer a capacidade de resposta diante de novas emergências ambientais e climáticas.

Para além de fortalecer os sistemas de Defesa Civil para a Gestão de Riscos, e a reconstrução de estradas e pontes, é preciso priorizar a aplicação de recursos no desenvolvimento e execução de projetos que tenham o objetivo de adaptação das cidades à mutação climática em curso. Ainda, é fundamental promover a aplicação de recursos no planejamento das cidades e territórios, priorizando a população, os espaços livres, a proteção ao Patrimônio Histórico e Ambiental; promovendo a revisão e elaboração dos planos diretores de forma condicionada às questões referentes a vulnerabilidade ambiental dos territórios, inserindo dispositivos de monitoramento, e sua imediata aplicação. É preciso atender as carências habitacionais, que também estão ligadas à saúde pública, garantindo a implantação da Lei de Assistência Técnica pública e gratuita para Habitação de Interesse Social (ATHIS – Lei nº11.888/2008) para o atendimento à população de baixa renda.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS) e os arquitetos e urbanistas do estado do RS estão abertos a

colaborar com os processos de qualificação dos espaços, nas habitações, e nos processos de planejamento urbano e de gestão do território. Estas atividades compõem nossa formação e habilitação técnica e são fundamentais nos trabalhos de equipes multidisciplinares, para materialização do conhecimento e da ciência, no território e nas cidades.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul  
Gestão 2024-2026  
Porto Alegre/ julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA, Presidente do CAU/RS**, em 04/08/2025, às 15:40 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA DOS SANTOS MARQUES, Secretária(o) de Apoio às Comissões e Órgãos Colegiados**, em 04/08/2025, às 15:53 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **37BEE8DA** e informando o identificador **0669145**.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS  
[www.caurs.gov.br](http://www.caurs.gov.br)

00176.002026/2025-47

0669145v3